



Edital nº 03, de 14 de março de 2022.

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Psicologia da Universidade Federal de São João del-Rei (UFSJ) torna público a abertura do presente Edital para inscrição ao preenchimento de **1 (uma) vaga para Vice-Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Psicologia**, conforme Resolução nº. 62, de 07 de novembro de 2011, do Conselho Universitário da Universidade Federal de São João del-Rei (CONSU).

1. DOS CANDIDATOS:

1.1. Poderá concorrer à eleição para Vice-Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Psicologia, mediante inscrição, o docente permanente deste Programa.

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1. Data: Dias 14 e 15 de março de 2022.

2.2. Local: exclusivamente via e-mail institucional do PPGPSI/UFSJ (ppgpsi@ufsj.edu.br).

2.3. Validade da inscrição: a inscrição será considerada válida mediante o envio pelo interessado, em tempo hábil, de mensagem ao e-mail institucional do Programa, indicando que é candidato a Vice-Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Psicologia da UFSJ.

3. DOS ELEITORES:

3.1. Os eleitores consistem dos docentes integrantes do Programa de Pós-Graduação em Psicologia, permanentes e colaboradores.

3.2. Os eleitores consistem dos discentes regulares do Programa de Pós-Graduação em Psicologia.

4. DA VOTAÇÃO:

4.1. Data e hora: das 09 horas do dia 16 de março de 2022, até 17 horas do dia 17 de março de 2022.

4.2. A votação ocorrerá por formulário eletrônico disponibilizado em site da internet a ser divulgado aos eleitores em tempo hábil.



5. DA APURAÇÃO:

5.1. A apuração do resultado será pública, no dia útil imediatamente posterior ao encerramento da votação, com base nas respostas ao formulário eletrônico a ser disponibilizado conforme o item 4.2.

5.2. Será considerado eleito o candidato que obtiver o maior índice de votação, estabelecido pela participação ponderada dos eleitores, segundo a expressão abaixo:

$$X = 0,7 \left[\frac{np}{NP} \right] + 0,3 \left[\frac{na}{NA} \right] \text{ em que:}$$

5.3.1 - Deve-se entender por:

X= índice de votação;

np = número de votos obtidos do segmento de docentes;

NP= número total de docentes do curso;

na= número de votos obtidos do segmento discente;

NA= número total de discentes do curso.

5.4. Caso ocorra empate, os critérios para desempate seguirão a seguinte ordem:

5.4.1 – maior tempo de integração no programa;

5.4.2 – maior idade.

5.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Psicologia.

5.6. A informação preenchida no formulário para confirmação do voto eletrônico é de caráter sigiloso e não será fornecida, em nenhuma hipótese.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

6.1. Os atos praticados em desacordo com o presente edital e que importarem em violação de direitos assegurados ao candidato serão suscetíveis de recurso à Reitoria da UFSJ.

6.2. O recurso de que trata o item 6.1 tem efeito devolutivo e deve ser interposto, formalmente, pelo candidato em até 48 (quarenta e oito) horas contadas da ocorrência do ato impugnado.

6.3. O mandato do Vice-Coordenador do curso é de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução.

São João del-Rei, 14 de março de 2022.

Prof. Dr. Lucas Cordeiro Freitas
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Psicologia
Universidade Federal de São João del-Rei